



Francisco Morato, 22 de dezembro de 2020.

Ofício n.º 1.489/2020 SMADS-PC

Ref.: Resposta referente à devolução de recursos não utilizados pela OSC

Com nossos cordiais cumprimentos; de acordo com o **Decreto n.º 49“G”/2017 da Prefeitura do Município de Francisco Morato**, em especial com o art. 90, inciso IV; bem como com o **Termo de Colaboração n.º 005/2018**, em especial com os itens 6.1 e 6.3 da cláusula sexta; servimo-nos do presente para responder a Vossas Senhorias a respeito das orientações solicitadas pela **Associação Moratense de Apoio ao Idoso – AMAI, CNPJ n.º 06.097.822/0001-19**, para a **devolução dos recursos restantes não utilizados**, estes repassados conforme **Aditivo n.º 03 ao Termo de Colaboração n.º 005/2018**.

A devolução do valor total devido deverá contemplar os seguintes valores:

- Em atenção ao inciso IV do art. 90 do **Decreto n.º 49“G”/2017 da Prefeitura do Município de Francisco Morato**, bem como ao item 6.3 da cláusula sexta do **Termo de Colaboração n.º 005/2018**, a OSC deve devolver os recursos utilizados em pagamentos de tarifas bancárias, os quais totalizam **R\$435,50** (quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); sendo R\$84,00 (oitenta e quatro reais) referentes a julho, R\$84,00 (oitenta e quatro reais) referentes a agosto; R\$84,00 (oitenta e quatro reais) referentes a setembro;

Recebido em 13/16 em 28/12/20

Paulo Freitas (educador)





R\$84,00 (oitenta e quatro reais) referentes a outubro e R\$99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos) referentes a novembro;

- Os recursos não gastos restantes do valor total repassado somam **R\$11.242,48** (onze mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos);
- Em atenção ao item 6.1 da cláusula sexta do **Termo de Colaboração n.º 005/2018**, a OSC deve aplicar os recursos não utilizados no mercado financeiro (conta-aplicação), para que os mesmos gerem **rendimentos financeiros e não haja dano ao erário**. Portanto a **OSC deverá solicitar à instituição financeira** detentora da administração da conta onde os recursos referentes à parceria são depositados **o cálculo dos rendimentos que seriam gerados desde 30 de junho de 2020 até a data de devolução dos recursos como um todo, os quais devem ser impreterivelmente devolvidos ao erário**. Lembramos que a **solicitação e a devolução** desse valor específico deverá ser feita de **4 a 30 de janeiro de 2021**.

O **saldo total no momento a ser devolvido**, sem estar incluso o valor dos rendimentos financeiros que deveriam ter provindo dos recursos aplicados (cuja aplicação não foi feita), é de **R\$11.677,98** (onze mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos). Relembramos que **devem ser acrescidos a esse valor os rendimentos financeiros a serem**





calculados, os quais deviam ter sido auferidos com a aplicação dos recursos não utilizados.

A devolução deverá vir por meio de **ofício** especificamente designado para este fim, **contendo três comprovantes de transferências, cada uma com sua devida discriminação (feita no próprio ofício): uma referente à devolução do valor não gasto restante do valor total repassado (R\$11.242,48), outra referente à devolução dos recursos gastos com tarifas bancárias (R\$435,50) e outra referente à devolução dos valores que não foram auferidos com a devida (mas não realizada) aplicação dos recursos não utilizados (valor a ser calculado diretamente com a instituição financeira).**

Referente ao cálculo feito dos rendimentos não auferidos, **o mesmo deve ser feito pela instituição financeira**, devendo ser detalhado e impresso como **documento oficial timbrado e assinado pelo gerente da mesma**, devendo ser descritas as devidas bases de cálculo utilizadas e forma através da qual o cálculo foi feito.

Quanto a futuras cobranças de tarifas bancárias, assim que este ofício for recebido pela OSC, o presidente e a tesoureira da mesma deverão comparecer a esta Secretaria para reunião, na qual informações a respeito de como proceder serão devidamente repassadas presencialmente.

A OSC tem o **prazo improrrogável de 4 a 30 de janeiro de 2021** para realizar as transferências, tendo em vista o prazo para entrega da Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2020.

Sem mais para o momento, ressaltando a **importância** e o **zelo** indispensáveis para as ações da Prestação de Contas, e pedindo a compreensão por parte dos entes constituintes da OSC, presumindo a





Prefeitura de
**Francisco
Morato**

Secretaria Municipal de
**Assistência e
Desenvolvimento
Social**

idoneidade de ambas as partes, estimamos a Vossas Senhorias **sucesso** no cumprimento de suas atribuições e no tocante à vida pessoal de cada um, além de sinceros e genuínos **votos de um ótimo ano de 2021 a cada ente participante da OSC.**

Tom Miller de Queiroz

Oficial Administrativo

Matrícula n.º 21.408

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

À Associação Moratense de Apoio ao Idoso – AMAI

CNPJ: 06.097.822/0001-19

Rua Manoel Bandeira, 802

Vila Borges, Francisco Morato – SP

CEP: 07.917-190

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Tel.: (11) 4489-8960 | www.franciscomorato.sp.gov.br

Praça da Liberdade, 10, Id Sinobe - 6ª andar

CEP 07908-165 - Francisco Morato - SP

OBJETIVOS
SUSTENTÁVEL





Prefeitura de
**Francisco
Morato**

Secretaria Municipal de
**Assistência e
Desenvolvimento
Social**

idoneidade de ambas as partes, estimamos a Vossas Senhorias **sucesso** no cumprimento de suas atribuições e no tocante à vida pessoal de cada um, além de sinceros e genuínos **votos de um ótimo ano de 2021 a cada ente participante da OSC.**

Tom Miller de Queiroz

Oficial Administrativo

Matrícula n.º 21.408

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

À Associação Moratense de Apoio ao Idoso – AMAI

CNPJ: 06.097.822/0001-19

Rua Manoel Bandeira, 802

Vila Borges, Francisco Morato – SP

CEP: 07.917-190

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Tel.: (11) 4489-8960 | www.franciscomorato.sp.gov.br

Praça da Liberdade, 10, Id Sinobe - 6ª andar

CEP 07908-165 - Francisco Morato - SP

OBJETIVOS
SUSTENTÁVEL





Prefeitura de
**Francisco
Morato**

Secretaria Municipal de
**Assistência e
Desenvolvimento
Social**

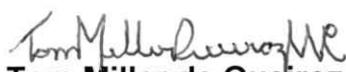
Francisco Morato, 28 de dezembro de 2020.

Ofício n.º 1.520/2020 SMADS-PC
Ref.: Complemento do Ofício n.º 1.489/2020

Com nossos cordiais cumprimentos; de acordo com o **Decreto n.º 49“G”/2017 da Prefeitura do Município de Francisco Morato**, em especial com o art. 90, inciso IV; e em complemento ao **Ofício n.º 1.489/2020**, expedido por esta Secretaria; servimo-nos do presente para enviar a Vossas Senhorias a **agência** e o **número da conta** para a qual serão feitas as transferências referidas no ofício supracitado, estas a serem realizadas pela **Associação Moratense de Apoio ao Idoso – AMAI**, CNPJ n.º 06.097.822/0001-19, para a **devolução dos recursos restantes não utilizados**, estes repassados conforme **Aditivo n.º 03 ao Termo de Colaboração n.º 005/2018**:

Banco do Brasil
Agência **2792-8**
C/C **37362-1**

Sem mais para o momento, ratificamos os votos de um **ótimo ano de 2021** a cada ente participante da OSC.


Tom Miller de Queiroz
Oficial Administrativo
Matrícula n.º 21.408

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**À Associação Moratense de Apoio
ao Idoso – AMAI**
CNPJ: 06.097.822/0001-19
Rua Manoel Bandeira, 802
Vila Borges, Francisco Morato – SP
CEP: 07.917-190

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Tel: (11) 4489-8960 | www.franciscomorato.sp.gov.br
Praça da Liberdade, 10, Jd Sinobe - 6º andar
CEP 07908-165 - Francisco Morato - SP


**OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



*Recibido 28/12/2020
- às 14:42
Joana*